



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001047894 DE 1994

NATUREZA : FL

01-0478/94-9 DE 20/10/94

PROMOVENTE: VEREADOR

DALMO PESSOA

ELEMENTA :

DENOMINA PRAÇA CIDADE DE COIMBRA O ESPAÇO LIVRE, SEM DENOMINAÇÃO
SITUADO NO DISTRITO DE VILA SÔNIA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

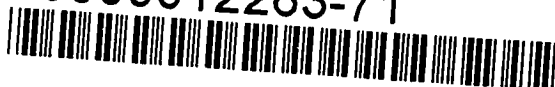
INDICE :

OBSERVAÇÕES :

Lei 11.248/95 de 11/5/95

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
25/10/2010 10:37:28

00000012263-71



ARQUIVADO EM

17/05/95

CHEFE DA SEÇÃO BARRIOS
REGISTRO DE SEÇÃO TÉCNICA I

Folha n.º 01 de proc.
n.º 476 de 19 94

LIDOR DE
ÀS COMISSÕES DE:
20 OUT 1994
COMISSÃO DE
PODERES UNANIS, MATERIAIS
PODERES, OUTROS
FINANÇAS, ORÇAMENTOS
PRESIDENTE

Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0478/94-9

Denomina "Praça Cidade de Coimbra" o espaço livre, sem denominação, situado no Distrito de Vila Sônia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada "Praça Cidade de Coimbra" o espaço livre, sem denominação, delimitado pela Avenida General Cavalcanti de Albuquerque - Cadlog 04642.6 - e pelas Ruas Norberto Martins - Cadlog 34.266.1 e Antônio Fontanesi - Cadlog 29.068.8, no Distrito de Vila Sônia - AR / Butantã.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 1994.

DALMO PESSOA

—Vereador.

SEÇÃO DE REVISÃO
20 OUT 1994
-DT. 10-

Ata da 1ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Paulo, realizada em 24 de outubro de 1994.

Ata da 1ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Paulo, realizada em 24 de outubro de 1994.

Ata da 1ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Paulo, realizada em 24 de outubro de 1994.

Ata da 1ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Paulo, realizada em 24 de outubro de 1994.

Ata da 1ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Paulo, realizada em 24 de outubro de 1994.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 223 e fôlha de informação sob n.º 04 / 24 / 10 / 94 a ()

Folha n.º	02	de pro.
n.º	928	de 1994



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

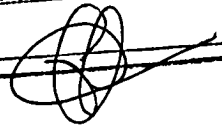
O presente Projeto de Lei visa denominar "Praça Cidade de Coimbra" o espaço, sem denominação, situado entre a Avenida General Cavalcanti de Albuquerque e Ruas Norberto Martins e Antônio Fontanesi, no Distrito de Vila Sônia - AR/ Butantã.

Trata-se de homenagem das mais justas à secular e tradicional Coimbra. São séculos e séculos de história, cobertos por um lindíssimo manto de casaril branco cruzado por mil ruelas, escadinhas, arcos e becos, que decoram a bela Coimbra. A Sé Velha considerada como o mais belo monumento romântico de Portugal. A Igreja de Santa Cruz, fundada há mais de 800 anos pelo primeiro Rei de Portugal - Dom Afonso Henriques, que, enquanto Convento de Santa Cruz, foi o esplendoroso berço da renascença Coimbrã. A Igreja de Santiago e Praça do Comércio para onde convergem as ruas medievais da baixa Coimbra. O Arco de Almedina e, mais acima, subindo pelas escadinhas do Quebra-Costas, descobre-se a Porta Manuelina do Palácio de Sobre-Ripas e a Torre de Anto. A silhueta monumental da Sé Nova e o Museu Nacional Machado de Castro, famoso pelas suas coleções de pintura, escultura, ourivesaria, tapeçaria e pela elegância de sua Loggia panorâmica, ocupando o antigo Paço Episcopal do século XVIII todo ele assente num espantoso criptopórtico romano, relíquia preciosa do Forum da Civitas Aeminium. Depois, olhando o Rio Mondego, vê-se logo ali, junto à sua margem esquerda a Igreja de Santa Clara-A-Velha, mãe secular do altaneiro e imponente Mosteiro de Santa Clara-A-Nova, repouso eterno da Rainha Santa Isabel, padroeira de Coimbra, de dois em dois anos, celebrada nas famosas e devotadas Festas da Rainha Santa.

A Universidade de Coimbra: Uma paixão secular. Uma paixão inteligente de beleza e sabedoria.

O casaril branco da Alta serve-lhe de trono. O Rio Mondego de espelho real. E, Coimbra, sempre teve a Universidade como rainha do seu coração.

Folha n.º	03	de proc.
n.º	478	de 19 94



Câmara Municipal de São Paulo

Encanta cruzar a Porta Férrea, sentir a emoção estudantil dos primeiros passos e admirar aquela magnífica sequência de jóias arquitetônicas que abrigam a Universidade, símbolo da cidade.

Sendo Coimbra um berço de arte e cultura, não só de Portugal, mas de toda a Europa, mostrando quão grandioso é o nosso país-irmão, é que apresentamos a proposta dessa homenagem através da denominação de "Praça Cidade de Coimbra" a uma área da Administração Regional do Butantã. Uma simples e singela homenagem de São Paulo a uma grande Cidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 478 de 1994 24 10 94 (a)

Sr. Assessor Chefe

Sobre o assunto, nada consta,
em 24/10/94

FÁTIMA A. MOREIRA MOTTI
Assist. Técnica

À Com. de Const. e Justiça

24/10/94

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Téc. Leg. C.M.S. - A.T.M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 26/10/94 às 12:00 hrs

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 26 de outubro de 19 94


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 5

Em 10, 11, 94

(a) esf



Câmara Municipal de

Folha n.º	5	do proc.
N.º	478	de 1994
O Secretário		

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sr. Presidente,

Solicito as d. providências de V.Exa., no sentido de que seja encaminhado ofício ao Executivo, a fim de que o mesmo preste as informações abaixo, relativas ao PL 478/94, de autoria do nobre Vereador Dalmo Pessoa, que objetiva denominar "Praça Cidade de Coimbra", o espaço livre, delimitado pela Av. Gal. Cavalcanti de Albuquerque (Cadlog 04642.6) e pelas ruas Norberto Martins (Cadlog 34.266.1) e Antônio Fontanesi (Cadlog 29.068.8), no Distrito de Vila Sonia - AR/BT.

. Trata-se de logradouro público inominado?

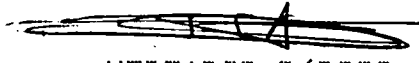
. Tendo em vista as disposições do Decreto nº 27.568/88, em qual classificação se enquadra o referido logradouro?

. A denominação proposta no projeto de lei constitui homonímia a outra denominação de logradouro existente?

. Os dados referentes a localização da via constantes do projeto de lei são suficientes para a perfeita identificação do logradouro?

Saliento que tais informações são fundamentais para que esta Comissão possa se manifestar sobre o PL supra mencionado.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 10/11/94


VEREADOR DÁRCIO ARRUDA
PRESIDENTE

DEFIRO

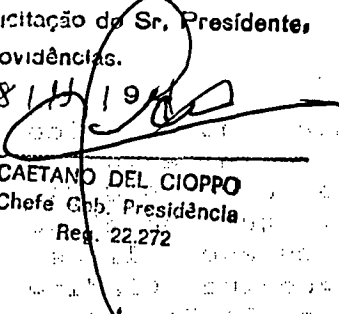

MIGUEL COLASUONNO
PRESIDENTE
24.11.94

A

LEG 3 - Senhora Chefe

Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.

SP., 28/11/94


CAETANO DEL CIOPPO
Chefe Gb. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG 3

Em 29/11/94
às 15:20 horas

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo solicitando informações referentes ao
presente Projeto de Lei.

29/11/94


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica 1ª

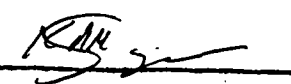
Sra. Chefe,

Oficiado conforme despacho de V.Sa..

30/11/94


KATHYA REGINA DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUIE Justado 5 nesta data
documento 5 e papel de informação
publicado 5 sob folhas 5 n.º 06 à 10
Em 06/12/94





Câmara Municipal de

Folha n° 06	do proc
N° 428	de 1994
C. Funcionário	

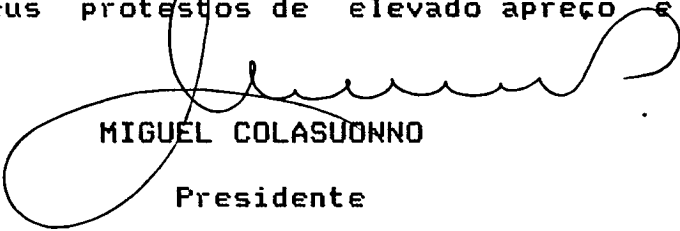
São Paulo, 30 de novembro de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N.300506/94

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 478/94 de autoria do Vereador Dalmo Pessoa - que denomina "Praça Cidade de Coimbra" o espaço livre, sem denominação, situado no Distrito de Vila Sonia - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO

Presidente

Anexo: cópias xerográficas do P.L. 478/94 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Z.a.

Folha n.º 01 de proc.
n.º 478 de 1994

Folha n.º 01 de proc.
N.º 478 de 1994
C. funcionário 1

LIDO E DE
AS COMISSÃO DE:
COMISSÃO DE
POLÍTICA URBANA, MATERIAL
CONCRETO, CULTURAIS
E RECREATIVAS
PRESIDENTE

Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0478/94-9

Denomina "Praça Cidade de Coimbra" o espaço livre, sem denominação, situado no Distrito de Vila Sônia.

decreta
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada "Praça Cidade de Coimbra" o espaço livre, sem denominação, delimitado pela Avenida General Cavalcanti de Albuquerque - Cadlog 04642.6 - e pelas Ruas Norberto Martins - Cadlog 34.266.1 e Antônio Fontanesi - Cadlog 29.068.8, no Distrito de Vila Sônia - AR / Butantã.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 1994.

[Assinatura]
DALMO PESSOA

—Vereador.

SEÇÃO DE REGISTRO
20 OUT 1994



Câmara Municipal de

Folha n.º	5	do proc.
N.º	478	de 1994
O funcionário	P. Ribeiro	

Folha n.º	08	do proc.
N.º	471	de 1994
O funcionário	K	

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sr. Presidente,

Solicito as d. providências de V.Exa., no sentido de que seja encaminhado ofício ao Executivo, a fim de que o mesmo preste as informações abaixo, relativas ao PL: 478/94, de autoria do nobre Vereador Dalmo Fessoa, que objetiva denominar "Praça Cidade de Coimbra", o espaço livre, delimitado pela Av. Gal. Cavalcanti de Albuquerque (Cadlog 04642.6) e pelas ruas Norberto Martins (Cadlog 34.266.1) e Antônio Fontanesi (Cadlog 29.068.8), no Distrito de Vila Sonia - AR/BT.

. Trata-se de logradouro público inominado?

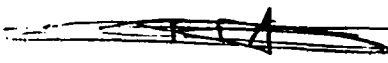
. Tendo em vista as disposições do Decreto nº 27.568/88, em qual classificação se enquadra o referido logradouro?

. A denominação proposta no projeto de lei constitui homonímia a outra denominação de logradouro existente?

. Os dados referentes a localização da via constantes do projeto de lei são suficientes para a perfeita identificação do logradouro?

Saliento que tais informações são fundamentais para que esta Comissão possa se manifestar sobre o PL supra mencionado.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 10/11/94


VEREADOR DÁRCIO ARRUDA
PRESIDENTE





CÂMARA MUNICIPAL

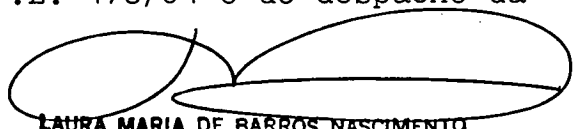
Folha n.º	09	do proc
N.º	478	de 1994
C funcionário	16	

MEMORANDO

São Paulo, 30 de novembro de 1994.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300506 de
30/11/94 , solicitando ao Executivo informações referente ao
Projeto de Lei nº 478/94 de autoria do Vereador Dalmo Pessoa.

ANEXO: cópias xerográficas do P.L. 478/94 e do despacho da
comissão solicitante.


LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº * 10 *

do processo nº 478 de 94 06.12.94 (a) *Kathy*

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

À

Comissão de Constituição e Justiça.

Para as devidas providências.

06/12/94

AB
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 11a 15

Em 28.12.94

(a) *288*

478/94



Prefeitura do Município

Folha n.º	11	do proc.
N.º	418	de 1994
O funcionário	de São Paulo	

São Paulo, 23 de janeiro de 1994

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

302 /94

10 - OFICIO
10-0441/94-7

Senhor Presidente

RECEBIDO	N.º A. T. M.
Em	23 / 12 / 1994
As	36:40 horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas ao requerido por essa Casa, por meio dos ofícios nos. DT.7/Leg.3/300504/94, DT.7/Leg.3/300506/94, DT.7/Leg.3/300508/94, DT.7/Leg.3/300505/94, DT.7/Leg.3/300509/94, DT.7/Leg.3/300514/94.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/rmn

À Leg. 3;

Em 23/12/94

LUIZ ABREU DE CARVALHO

Assessor Técnico Leg. Chelo-

RECEBIDO EM LEG. 3

23/12/94 às 18:35

À Comissão de Constituição e Justiça,

Para as devidas providências.

27/12/94

ANGELA BORDIN ANDREONI

Chefe de Seção Técnica II

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça

Em 28/12/94 às 12 h



Just

Folha n.º	12	do proc.
N.º	478	de 1994
O funcionário	eyx	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 478/94, REFERENTE AO OFÍCIO Nº DT.7/LEG.3/300506/94 ,
REMETIDA À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 392/94



Folha n.º 13 do proc.
N.º 478 de 1994
D. Funcionário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 549/CASE 4/94
PROF. DR. ROCHA CARMO
Chefe de Adm. Geral. 122
CASE-4

do Mem.ATL n.º 1230/94 PL 478/94

em 01/11/94 (a)

CASE 6
Sr. Diretor.

INFORMAÇÃO: 549/CASE 4/94

Em atenção ao pedido inicial temos que:

a) trata-se de logradouro oficial pelo Decreto n.º 34.042 de 23/3/94, porém não denominado.

b) os dados técnicos são suficientes para sua identificação bem como sua caracterização está correta.

c) o nome proposto não constitui homonímia.

S.P., 01/11/94

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc.
de Ofic. e de Den de.
Logradouros
CASE-4

AJM/crbrc



Folha n.º 14 do proc.
N.º 478 do 1994
O funcionário *esf*
PAULO

Folha de Informação nº

09

do Processo 42. 59-003.145-94*15

em 13/12/94 (a)

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 478/94.

INFORMACÃO : 1316/CASE-G/94.

4 (8)
MARLENE KODAMA G. SILVA
C. R. 100.000.000
CASE 01

SEHAB-G/ATAJ

Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4
as fls. retro, propomos o encaminhamento do presente à
SGM/ATL.

14/12/94

Handwritten signature: Takitani
ARGO: MAKOTO TAKITANI
Diretor de Depto. Técnico Subst.
CASE-G/SEHAB

SEHAB - C
15.12.94
ENTRAD
[Signature]

RSDM/mj 924



Folha n.º 15 do proc.
N.º 478 de 1994
O funcionário *eyf*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº -10-

do Processo nº 59-003.145-94*15 em 19/12/94

(a) *HELENA CAHAL*
Enc. do Setor II
SEHAB - 031

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 478/94.

SGM - ATL

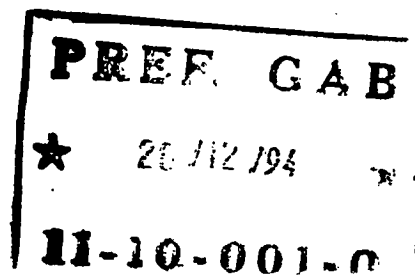
Senhora Assessora Chefe...

Com as informações de CASE, em atenção
ao solicitado.

19 / dezembro / 94

Antônia Aparecida Pereira
ANTÔNIA APARECIDA PEREIRA
Chefe da Assessoria Técnica e Jurídica
SEHAB - ATAJ

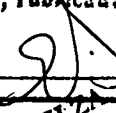
AAP/src1...



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

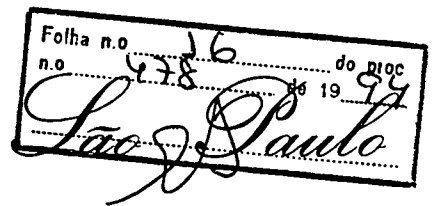
SEGUE, Juntado nesta data papel para informação
documento, rubricado sob

folha n.º 16/17/07/03/95 a)


ENILZA ANDRÉ
Secretária



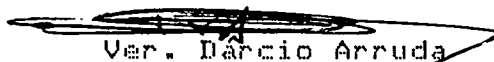
Câmara Municipal de



PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 28/12/94


Ver. Darcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



17 - RELCOM
17-1018/1995

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 17 do proc
n.º 438 da 19.ª

16 - PAR

16-0144/1995

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E

JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 478/94

PUBLIQUE-SE EM

06/03/1995

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Dalmo Pessoa, que visa denominar Praça Cidade de Coimbra o espaço livre inominado, delimitado pela Avenida General Cavalcanti de Albuquerque, CADLOG 046421-6 e pelas Ruas Norberto Martins, CADLOG 34.266.1 e Antônio Fontanesi, CADLOG 29.068-8, no Distrito de Vila Sônia.

Segundo informações do Executivo de fls. 13 o logradouro é oficial, os dados técnicos são suficientes para sua identificação, sua caracterização está correta e o nome proposto não constitui homonímia.

O projeto está amparado no art. 13, I e XXI e art. 70, XI, Único, ambos da Lei Orgânica do Município e no art. 17, VIII, do Decreto nº 27.568/88.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Pelo exposto, somos

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 06/02/95

[Handwritten signatures and stamps]

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 13/03/95

21
ENILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 15/3/95 as 13:00 h.

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

.....
PRESIDENTE



Câmara Municipal de

Folha n.º	13	do proc.
N.º	418	de 1994
O funcionário	Paulo	

16 - PAR
16-0268/1995

PARECER CONJUNTO AS CO-
MISSÕES REUNIDAS DE POLITICA UR-
BANA, METROPOLITANA E MEIO AM-
BIENTE; EDUCAÇÃO, CULTURA E ES-
PORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 478/94

Visa o presente Projeto de Lei nº 478/94 de autoria do Nobre Vereador Dalmo Pessoa, denominar como Praça Cidade de Coimbra o Espaço Livre, sem denominação, delimitado pela Avenida General Cavalcanti de Albuquerque (Cadlog 04642-6), pela Rua Norberto Martins (Cadlog 34.266-1) e Rua Antonio Fontanesi (Cadlog 29.068-8), no Distrito de Vila Sonia AR/Butantã.

A Comissão de Constituição e Justiça solicitou que fosse enviado ao Executivo uma cópia da propositura juntamente com alguns quesitos de modo que o mesmo prestasse informações. O Executivo respondeu através do Memorando nº 1.730/94 onde informou que:

- a - trata-se de logradouro oficializado pelo Decreto nº 34.049 de 23/03/94, porém não denominado;
- b - os dados técnicos são suficientes para sua identificação, bem como sua caracterização esta correta;
- c- -o nome proposto não constitui homonímia.

Quanto aos aspectos da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente nada há a opor à propositura já que a mesma esta devidamente delimitada e caracterizada para a aprovação, sendo ainda de interesse público.

Quanto aos aspectos da Comissão de Educação, Cultura e Esportes entende esta que a propositura deve ser acolhida tendo em consideração as explanações contidas na justificativa apresentada pelo Autor o qual teceu comentários sobre a importância histórica da Cidade de Coimbra designando-a, e com justa razão, como: "um berço de arte e cultura, não só de Portugal, mas de toda Europa". Considera também o Autor que a denominação desse Espaço Livre como Praça Cidade de Coimbra é "uma simples e singela homenagem de São Paulo a uma grande cidade".



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 17 do proc.
N.º 438 de 1954
Funcionário

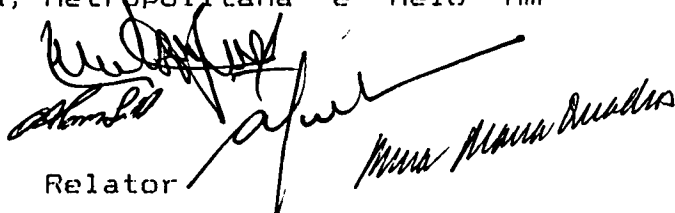
Quanto aos aspectos referentes à Comissão de Finanças e Orçamento nada há a opor ao pretendido já que as despesas com a execução da lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Pelo exposto, somos favoráveis à aprovação do presente Projeto de Lei.

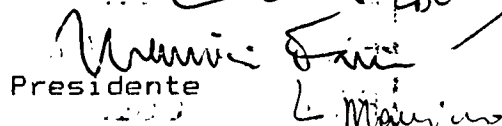
Sala das Comissões Reunidas em

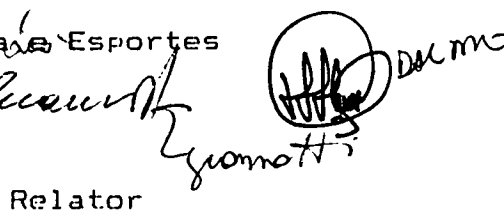
Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente


Presidente


Relator

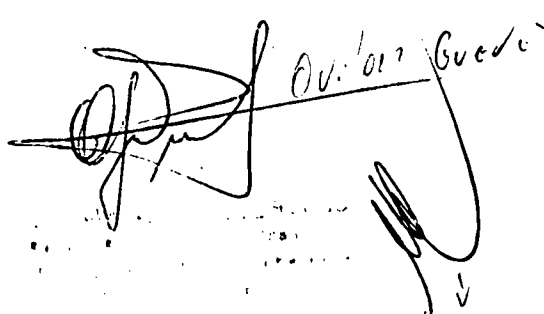
Comissão de Educação, Cultura e Esportes


Presidente

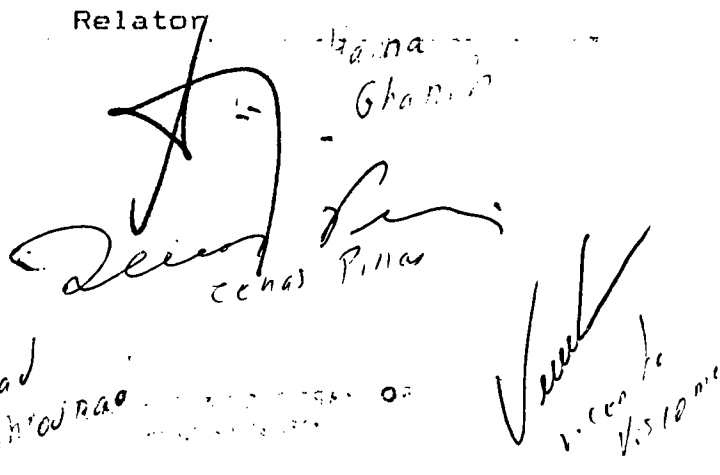

Relator

Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente


Presidente

Relator


Relator

A Doula Comissão
Educacional e Cultural

SEM EFEITO
29/03/95

Marcos Antônio Silva
Secretário
Reg. 10833

SEM EFEITO
29/03/95
SEM EFEITO
LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 29 / 03 / 95
pagina 4 coluna 24
conferido: *[assinatura]*

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 05 / 04 / 95
pagina 42/43 coluna 3ª/1ª
conferido: *[assinatura]*

À Leg. 3

Para as providências cabíveis

03.04.95

[assinatura]
Luis Fernando B. de Araujo
Reg. 10840

**RETIFICADO NO D.O.
DO MUNICÍPIO.**
EM 06 / 04 / 95
PAG. 43 COL. 1ª
[assinatura]

RECEBIDO EM LEG. 3

06 / 04 / 95

11:00h *[assinatura]*

Sra. Rosmari,
Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de lei e registro.
Em, 06.04.95.

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Sra. Chefe,
Providenciado conforme determinado por V.Sa.
Em, 06.04.95.

[assinatura]
ROSMARI CUNHA DOS SANTOS
Oficial Legislativo

SEQUE *[assinatura]* Juntado *[assinatura]* nesta data
documento *[assinatura]* e papel de informação
rubricado *[assinatura]* sob folha *[assinatura]* no 20/25
Em 16/05/95



Câmara Municipal

Folha n.º	2ª	do pros.
N.º	478	de 1995
funcionário		

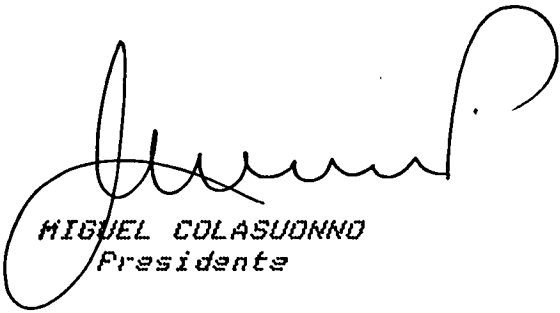
São Paulo, 25 de abril de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0089/1995

Senhor Prefeito.

Encaminho Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara nos termos do inciso I do art. 84 do Regimento Interno, referente ao Projeto de Lei nº 478/94, de autoria do Vereador Dalmo Pessoa - denominando "Praça Cidade de Coimbra" o espaço livre, sem denominação, situado no Distrito de Vila Sônia

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUDNNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Professor Sólon Borges dos Reis
Digníssimo Prefeito em Exercício do Município de São Paulo.

SLF.



Câmara Municipal de São Paulo

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0089/1995

folha n.º	21
N.º	478
O funcionário	<i>[assinatura]</i>

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. 1 do Processo nº 1047894. (PROJETO DE LEI Nº 478/94). Denomina "Praça Cidade de Coimbra" o espaço livre, sem denominação, situado no Distrito de Vila Sônia. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominada "Praça Cidade de Coimbra" o espaço livre, sem denominação, delimitado pela Avenida General Cavalcanti de Albuquerque - Cadlog 04642.6 - e pelas Ruas Norberto Martins - Cadlog 34.266.1 e Antônio Fontanesi - Cadlog 29.068.8, no Distrito de Vila Sônia - AR/Butantã. Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, *[assinatura]* SORAIA I. DOS SANTOS BARBOSA, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10C" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 46 e datilografei. Eu, *[assinatura]* ROSMARI G. DOS SANTOS, Oficial Legislativo, padrão "QPA-09B" a conferi. São Paulo, 19 de abril de 1995. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro e Documentos Legislativos, *[assinatura]* ANGELA BORDIN ANDREONI, Visto, ... LEILA XAVIER MACHADO, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo. -

aa) Miguel Colasuonno, Murillo Antunes Alves, Edivaldo Estima, José Índio Ferreira do Nascimento, José Viviani Ferraz.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.	22	do livro
N.	478	de 1994
O funcionário	<i>[assinatura]</i>	

LEI Nº 11.748 DE 11 DE maio DE 1995.

Denomina "Praça Cidade de Coimbra" o espaço livre, sem denominação, situado no Distrito de Vila Sônia.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada "Praça Cidade de Coimbra" o espaço livre, sem denominação, delimitado pela Avenida General Cavalcanti de Albuquerque - Cadlog 04642.6 - e pelas Ruas Norberto Martins - Cadlog 34.266.1 e Antônio Fontanesi - Cadlog 29.068.8, no Distrito de Vila Sônia - AR/Butantã.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 19 de abril de 1994.

O Presidente,

[assinatura]



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL

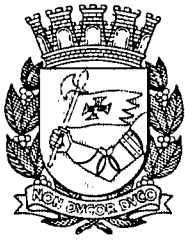
Folha n.º	23	do proc.
N.º	478	do 1995
O funcionário	(R)	

São Paulo, 25 de abril de 1995.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 89/1995 de 25/4/95, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 478/94 de autoria do Vereador Dalmo Pessoa.

ANEXO:

Recebi em
26/04/95
Disseña
REGISTRO DE ASS. FOMENTO TECNOL.
Câmara do Comércio



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 24

do processo nº 478/94 de 19 16. 05. 95 (a) e

LEI Nº 11.748, DE 11 DE MAIO DE 1995
(Projeto de Lei nº 478/94, do Vereador Dalmo Pessoa)

Denomina "Praça Cidade de Coimbra" o espaço livre, sem denominação, situado no Distrito de Vila Sônia.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada "Praça Cidade de Coimbra" o espaço livre, sem denominação, delimitado pela Avenida General Cavalcanti de Albuquerque - Cadlog 04642.6 - e pelas Ruas Norberto Martins - Cadlog 34.266.1 e Antônio Fontanesi - Cadlog 29.068.8, no Distrito de Vila Sônia - AR/Butantã.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de maio de 1995, 442ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 11 de maio de 1995.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 12 / 05 / 1995

pagina 1ª coluna 2ª

Conferido:

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 25

do processo nº 478 de 1994 16.05.94 (a) P

Ao

DT.94

Sra. Chefe,

Encaminho o presente para que seja arquivado.

Em, 16.05.95.

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	= 25 = fis.
Arquivo em	17/05/95
O Func.º	 REGINA APARECIDA BARRIOS Chefe de Seção Técnica I

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º

Em/...../.....

(a)